



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

LEI Nº 2.522/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REPASSE A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, a seguinte entidade sem fins lucrativos do Município: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA DOS GÊMEOS** – CNPJ 11.389.786/0001-05.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser utilizados em atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º - Os valores serão repassados integralmente depois de cumprida a determinação do Parágrafo Único do art. 5º desta Lei.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos, através de documentos idôneos, acompanhados com relatório de prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada até o final do exercício corrente.

§ 2º Em caso de realização de despesas de pessoal com recursos decorrentes deste projeto lei, esta deverá ser executada rigorosamente dentro da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º - A despesa decorrente desta lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06.04-DESPESAS COM CULTURA

OPERAÇÃO ESPECIAL: 1339202110.004.000-APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DESPESA:33504300.000-Subvenções Sociais

Art. 5º - Para receber os recursos previstos nesta Lei a entidade deverá estar em dia com a prestação de contas de eventuais repasses de recursos financeiros públicos.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

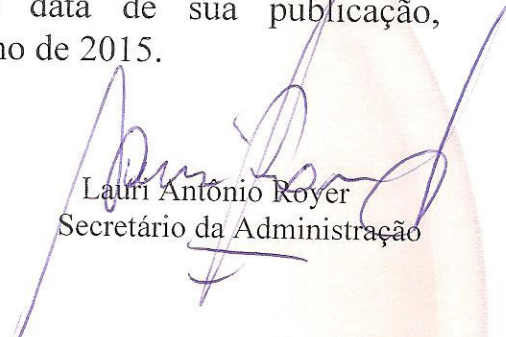
Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Parágrafo Único: A entidade antes de receber os recursos deverá apresentar os seguintes documentos: estatuto social, cartão de inscrição no CNPJ, alvará de licença do município de Cândido Godói, atestado de pleno e regular funcionamento com relação da composição da diretoria.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de julho de 2015.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos a 16 de junho de 2015.


Guerino Backes
Prefeito


Lauri Antônio Royer
Secretário da Administração